



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1699**

de 22 de novembro de 1988

Dispõe sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar de
Crz 2.100.000,00.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de
Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipa
pal, um Crédito Adicional Suplementar de Crz 2.100.000,00 -
(dois milhões e cem mil cruzados), às seguintes dotações orça
mentárias:-

01.01.3112 - 01.01.021.2.01 - Ficha 014 - Crz 100.000,00

01.02.3111 - 01.01.021.2.02 - Ficha 003 - Crz 2.000.000,00

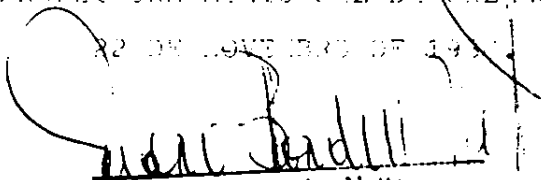
TOTAL Crz 2.100.000,00

ARTIGO 2º - A contabilização do crédito aprova
do no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização
de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, -
item II, da Lei complementar nº 432/84.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

22 DE NOVEMBRO DE 1988


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE NO LIVRO DE LEIS Nº 15 DE: 19/11

DE: SSP/leto REGISTRAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Autógrafo n.º 069/88.-

Projeto de Lei n.º :- 1.903.-

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE UM CRÉDITO ADICIO
NAL SUPLEMENTAR DE CZ\$ 2.100.000,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NA FORMA DA LEI, APROVA:

ARTIGO 1º:- Fica aprovado na Contadoria Municí-
pal, um Crédito Adicional Suplementar de CZ\$ 2.100.000,00 -
(dois milhões e cem mil cruzados), às seguintes dotações orça-
mentárias:-

01.01.3132 - 01.01.021.2.01 - Ficha 004 - CZ\$ 100.000,00

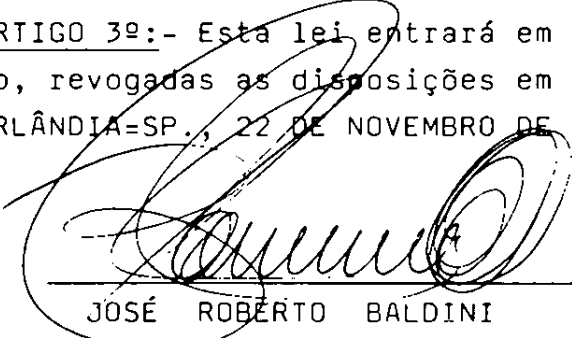
01.02.3111 - 01.01.001.2.02 - Ficha 006 - CZ\$ 2.000.000,00

T O T A LCZ\$ 2.100.000,00

ARTIGO 2º:- A contabilização do crédito aprova-
do no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização -
de recursos apurados na forma do artigo 43, paragrafo 1º, item
II, da Lei complementar nº. 4320/64.-

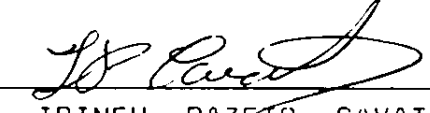
ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

ORLÂNDIA-SP., 22 DE NOVEMBRO DE 1.988.-



JOSÉ ROBERTO BALDINI

P R E S I D E N T E



IRINEU PAZETO CAVATÃO

1º S E C R E T Á R I O